



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA,
TECNOLOGIA E TURISMO

PARECER FAVORÁVEL Nº 2653/2022
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 3197/2022
RELATOR: GIL MAGNO

Ementa: Dispõe sobre a implantação do Polo Gastronômico do Valparaíso no Município de Petrópolis

Em consonância com os dispositivos elencados no Art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei proposto pelo Ilmo. Vereador Yuri Moura, que "**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO POLO GASTRONÔMICO DO VALPARAÍSO NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**"

A matéria foi distribuída na Comissão de Constituição Justiça e Redação, obtendo apreciação favorável pela signatária do parecer, nada tendo a se opor a sua tramitação em Plenário, pois a matéria em destaque encontra nos "termos do art. 35, I, j, do Regimento Interno da Câmara oportunidade ou conveniência da matéria proposta, bem como é **FAVORÁVEL** a sua ADMISSIBILIDADE E TRAMITAÇÃO."

Da mesma forma a proposição foi analisada pela Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer obtendo parecer igualmente **Favorável**.

Cumprе oportunamente ressaltar as competências da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo, conforme disposto pelo Art. 35, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, como segue:

III - Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo: (NR Resolução 001/2021);

- a) proposições e matérias atinentes à atividade industrial, comercial e ao setor econômico terciário;
- b) proposições e matérias ligadas ao cooperativismo e a outras formas de associativismo na atividade econômica;
- c) fiscalização e incentivo pelo Município às atividades econômicas;
- d) exame e emissão de parecer sobre proposições e matérias relativas ao controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais;
- e) política de incentivo à agricultura e de desenvolvimento tecnológico da agropecuária;
- f) proposições e matérias atinentes à atividade agrícola;
- g) opinar sobre todas as proposições que digam respeito a ciência e tecnologia, em especial:
 - 1 - pesquisa, divulgação e educação em ciência e tecnologia;
 - 2 - desenvolvimento científico e tecnológico;
 - 3 - políticas públicas que comportem o incentivo, apoio, fiscalização, investimentos, destinação de recursos e licenciamentos referentes a ciência e tecnologia;
 - 4 - estabelecimento e observação de princípios éticos e requisitos de segurança, acesso às informações pela sociedade e avaliação, prevenção e recuperação dos impactos decorrentes da pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia;
 - 5 - receber sugestões relativas a ciência e tecnologia, e encaminhá-las aos órgãos competentes ou oferecer proposições legislativas que atendam as demandas em debate;
 - 6 - estabelecer parcerias, convênios e intercâmbios com instituições de ciência e tecnologia, públicas e particulares;
 - 7 - organizar e participar de seminários, encontros e debates e promover atividades de natureza científica e tecnológica;

h) incentivar e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico e aplicação de seus resultados pela sociedade, bem como os profissionais e entidades que atuam em ciência e tecnologia;

- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e atuação dos órgãos do Poder Público Municipal quanto às políticas e ações em ciência e tecnologia;
- j) promover e participar de conferências e eventos sobre todas as matérias de sua competência;
- k) estudar, debater, pesquisar, emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição;
- l) proposições e matérias relacionadas com o turismo em geral;
- m) proposições e matérias relativas à exploração das atividades e dos serviços turísticos.

Com base nas competências em destaque atribuídas à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo, segue o voto:

II – DO VOTO

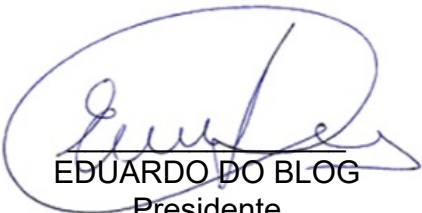
O presente Projeto de Lei tem por objetivo apoiar , incentivar e organizar o local onde poderá ser implantado o Polo Gastronômico, trazendo melhorias e benefícios para visitantes e comerciantes .

Por todo o exposto, segue voto com nosso parecer favorável a sua apreciação em Plenário.

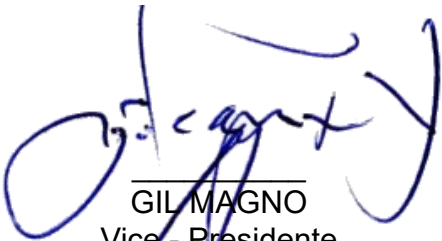
III – DO PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação da referido projeto de lei em plenário.

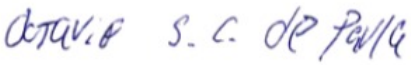
Sala das Comissões em 27 de Julho de 2022



EDUARDO DO BLOG
Presidente



GIL MAGNO
Vice - Presidente



OCTAVIO SAMPAIO
Vogal